

LEI Nº1790 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	30.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	2.000,00
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS COMUNICAÇÕES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	10.000,00
--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	10.000,00
-----------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	10.000,00
------------------------------------	-----------

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	26.000,00
--	-----------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	3.000,00
-------------------------------------	----------

3.2.5.1 – Inativos.....	1.000,00
-------------------------	----------

3.2.5.2 – Pensionistas.....	500,00
-----------------------------	--------

3.2.8.0 – Pasep.....	5.000,00
----------------------	----------

4.3.5.1 – Amortização dívida contratada.....	<u>3.000,00</u>
--	-----------------

102.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, a redução das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.4 – Contribuições a fundo.....	18.000,00
--------------------------------------	-----------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	18.000,00
------------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	26.500,00
------------------------------	-----------

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	20.000,00
--	-----------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	12.000,00
------------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOCIAL

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>8.000,00</u>
--	-----------------

102.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 28 de dezembro de 1994.

Registre-se e Publique-se:

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal